

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

# INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

Infância e Juventude

---

ANO III

N. 7

JAN./FEV./MAR. DE 2021



**TJPR**



## **Cúpula Diretiva - Biênio 2021/2022**

### **Presidente**

Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

### **1º Vice-Presidente**

Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

### **2º Vice-Presidente**

Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO

### **Corregedor-Geral da Justiça**

Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU

### **Corregedor da Justiça**

Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL

## **Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude**

### **Presidente**

Desembargador FERNANDO WOLFF BODZIAK

### **Membros**

Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU

Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS

Desembargador FABIAN SCHWEITZER

Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE

Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK

Doutora CLAUDIA CATAFESTA

## **Comissão Permanente de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca**

### **Presidente**

Desembargador LUIZ MATEUS DE LIMA

### **Membros**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA

Desembargador GAMALIEL SEME SCAFF

Desembargador JORGE DE OLIVEIRA VARGAS

Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER

Desembargador MARIO NINI AZZOLINI

Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA



## **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

Centro Cívico | Curitiba - Paraná

CEP 80.530-912

Fone: (41) 3200-2000

[www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

O Informativo de Jurisprudência da Infância e da Juventude é uma publicação eletrônica, de cunho informativo, com periodicidade trimestral, desenvolvida em conjunto pelo Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ), Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e Departamento de Gestão Documental, que reúne e confere destaque às principais decisões, representativas de temas de especial relevância e interesse para a comunidade jurídica, recentemente proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no âmbito da Infância e da Juventude.

O conteúdo disponibilizado não substitui aquele publicado no Diário da Justiça Eletrônico e não constitui repositório oficial de jurisprudência.

### **Desembargador Fernando Wolff Bodziak**

Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

### **Doutora Noeli Salete Tavares Reback**

Coordenadora da Infância e da Juventude

### **Fernando Scheidt Mäder**

Diretor do Departamento de Gestão Documental

### **Pesquisa, Seleção, Organização e Editoração Eletrônica**

Divisão de Jurisprudência do Departamento de Gestão Documental

## Sumário

Alvará Judicial.....	05
Ato Infracional.....	07
Deveres do Estado.....	11
Guarda.....	13
Infrações Administrativas.....	17
Medidas Socioeducativas.....	22
Poder Familiar.....	24
Questões Processuais.....	29
Outros.....	31

Alvará Judicial

## Alvará Judicial

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS DE INCAPAZ. SENTENÇA QUE DEFERIU A ALIENAÇÃO DO VEÍCULO, MAS DISPENSOU OS GENITORES DO DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DA PROTEÇÃO INTEGRAL. REQUERENTES QUE NÃO COMPROVARAM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA VENDA. GASTOS COM EDUCAÇÃO QUE SE REVELAM COMO PARTE DO ORÇAMENTO FAMILIAR (ART. 22, ECA). CRIANÇA QUE ENCONTRA-SE MATRICULADA EM ESCOLA PÚBLICA. DEPÓSITO DOS VALORES QUE SE REVELA NECESSÁRIO, EM RAZÃO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 17ª Câmara Cível - 0003439-92.2018.8.16.0187 - Rel.: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho - J. 16.03.2021)

# Ato Infracional

## Ato Infracional

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, DA LEI Nº 11.343/2006) E ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA (ART. 333, DO CÓDIGO PENAL). ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AFRONTA AO SISTEMA ACUSATÓRIO. NÃO OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ, EM ESPECIAL, NAS AÇÕES PENAS PÚBLICAS INCONDICIONADAS, EM QUE O JULGADOR NÃO ESTÁ VINCULADO AO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PLEITEIA EM ALEGAÇÕES FINAIS. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. CONDUTA DESCRITA NO FATO Nº 01 QUE NÃO PERMITE CONCLUIR PELA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE PORTE PARA CONSUMO PESSOAL DE ENTORPECENTES. CONDUTA DESCRITA NO FATO Nº 02 QUE SE AMOLDA, PERFEITAMENTE, AO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, EM RAZÃO DA NATUREZA E DA QUANTIDADE DE DROGAS E DE DINHEIRO. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A CRIME DE AÇÃO MÚLTIPLA. TRÁFICO DE DROGAS QUE PRESCINDE DA COMPROVAÇÃO DA MERCANCIA. DELITO QUE SE CONSUMA COM A PRÁTICA DE QUALQUER UM DOS NÚCLEOS DO TIPO, A EXEMPLO DE “TER EM DEPÓSITO”. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA COMPROVADA, TAMBÉM, QUANTO AO CRIME DE CORRUPÇÃO ATIVA. DELITO FORMAL, DE MERA CONDUTA, QUE SE CONSUMA COM A COMPROVAÇÃO DA OFERTA DA VANTAGEM INDEVIDA. PALAVRA DOS POLICIAIS MILITARES QUE POSSUI ESPECIAL CREDIBILIDADE. DEPOIMENTOS PRESTADOS DE FORMA COESA. PROVA ORAL UNÍSSONA. MEDIDASOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA A SER CUMPRIDA EM MEIO ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. HISTÓRICO INFRACIONAL QUE APONTA PARA O DESCUMPRIMENTO ANTERIOR DE MEDIDAS APLICADAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA QUANTO À APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. MEDIDA QUE SE BASEIA NAS PECULIARIDADES DO CASO, COMO A CAPACIDADE DO APELANTE DE CUMPRIR A MEDIDA IMPOSTA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001547-50.2020.8.16.0003 - Rel.: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 22.03.2021).

Recurso de apelação. ECA. Ato infracional correspondente ao crime tipificado no artigo 213, “caput”, do Código Penal (Estupro). Pedido Ministerial de procedência da representação. Alegada suficiência probatória a ensejar a responsabilização do adolescente. Não Acolhimento. Dúvida razoável não elidida pela prova testemunhal. Palavra da vítima que possui grande relevância, contudo que não esclarece de forma contundente os fatos narrados na representação. Índícios que não podem ser utilizados para o reconhecimento da conduta infracional. Decisão singular escoreta. Aplicação do princípio in dubio pro reo. Recurso desprovido. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001590-29.2019.8.16.0162 - Rel.: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida - J. 16.02.2021)

# Ato Infracional

RECURSO DE APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATOS INFRACIONAIS EQUIPARADOS AOS DELITOS ANÁLOGOS AOS CRIMES DE PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL (ART. 28 DA LEI N. 11.343/06), TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI N. 11.343/06) E ROUBO MAJORADO NA FORMA TENTADA (ART. 157, § 2º, II, E § 2º-A, I, C.C. ART. 14, II, DO CP) - PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELO DA ADOLESCENTE - 1. PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DOS GENITORES DA ADOLESCENTE - NÃO ACOLHIMENTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO - 2. CAPITULAÇÃO DO "FATO 01" DA REPRESENTAÇÃO (ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A CRIME DO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI DE DROGAS) PARA ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A CRIME DO ARTIGO 28, CAPUT, DA LEI DE DROGAS - HIPÓTESE DE EMENDATIO LIBELLI - POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - 3. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE ENTORPECENTES (FATO 02) - PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - TESTEMUNHO DE POLICIAIS - VALIDADE E RELEVÂNCIA - SENTENÇA ESCORREITA - 4. PLEITO DE IMPROCEDÊNCIA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO AO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO ROUBO MAJORADO TENTADO (FATO 03) - NÃO ACOLHIMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENCIADAS - DECISÃO MANTIDA - 5. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO - NÃO CABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. 1. Considerando que a adolescente esteve acompanhada de representante legal e que a defesa não se desincumbiu da demonstração de prejuízo sofrido pela apelante, pelo princípio do pas de nulitte sans grief, não cabe falar em nulidade no presente caso. 2. "(...) 1. É pacífico na jurisprudência desta Corte Superior que o acusado se defende dos fatos narrados na denúncia e não da capitulação legal nela contida - que é dotada de caráter provisório -, sendo permitido ao juiz sentenciante, na oportunidade da prolação da sentença, conferir definição jurídica da conduta diversa, conforme dispõe o art. 383 do Código de Processo Penal. Precedentes. (...)" (HC 281.832/AC, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 01/06/2015). 3. A prova dos autos é adequada a comprovar que a apelante praticou o ato infracional descrito na representação (análogo ao delito de tráfico de entorpecentes - FATO 02), inexistindo dúvidas sobre a reprovabilidade de sua conduta. 4. Havendo provas suficientes da materialidade e autoria do ato infracional análogo ao delito de roubo majorado tentado (FATO 03), não é possível acolher o pleito de absolvição formulado pela adolescente. 5. No presente caso, verifica-se que se mostra razoável a aplicação da medida socioeducativa de internação, considerando o objetivo da medida e as peculiaridades do caso concreto. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001309-31.2020.8.16.0003 - Rel.: Desembargador Luís Carlos Xavier - J. 22.03.2021)

## Ato Infracional

APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO À CONDUTA PREVISTA NO ART. 121, §2º, INCISO IV, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - 1) ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NO REPRESENTADO. DESPROVIMENTO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO ÀS PARTES, EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF, PREVISTO NO ART. 563 DO CPP - SUPOSTA AGRESSÃO QUE NÃO FOI COMPROVADA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO PELA DEFESA. 2) PLEITO DE RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DE LEGÍTIMA DEFESA - NÃO PROVIMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE "ANIMUS DEFENDENDI"- PROVAS QUE APONTAM A INEXISTÊNCIA DE INJUSTA AGRESSÃO E USO MODERADO DOS MEIOS. 3) PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA ATO INFRACIONAL ANÁLOGO À LESÃO CORPORAL - DESPROVIMENTO - DEMONSTRAÇÃO DO DOLO DE TIRAR A VIDA DA VÍTIMA PRESENTE NA ATITUDE DO APELANTE, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DESCLASSIFICAÇÃO - FATO QUE SÓ NÃO SE CONSUMOU POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS A VONTADE DOS AGENTES. 4) PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA IMPOSTA - NÃO PROVIMENTO - INTERNAÇÃO ADEQUADA - EXEGESE DO ARTIGO 122, INC. I DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DO ADOLESCENTE QUE POSSUI REDUZIDO SENSO DE RESPONSABILIDADE - MEDIDA DE INTERNAÇÃO ESCORREITA E CONDIZENTE COM A CONDIÇÃO PESSOAL DO JOVEM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001156-74.2020.8.16.0107 - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Mauro Bley Pereira Junior - J. 15.03.2021)

# Deveres do Estado

## Deveres do Estado

AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MATRÍCULA EM CRECHE. CRIANÇAS MENORES DE 03 ANOS QUE SE ENCONTRAM EM LISTA DE ESPERA. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC: PREENCHIDOS. (a) PROBABILIDADE DO DIREITO: CONFIGURADA. PRETENSÃO QUE DESFRUTA DE GARANTIA CONSTITUCIONAL (ARTS. 6º, 205 e 208, IV). DIREITO PREVISTO NO ECA (ARTS. 54, INC. IV) E NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (ART. 5º). PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA RESERVA DO POSSÍVEL, DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, DA ISONOMIA E DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA: NÃO VIOLAÇÃO. PREPONDERÂNCIA DO IMPERATIVO DE EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO INFANTIL, IMPREGNADO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL. MULTA COERCITIVA. PRETENSÃO DE ESTABELECIMENTO DE UM TETO: DESCABIMENTO; (b) PERIGO DE DANO: CONFIGURADO. FALTA DE ENSINO NO MOMENTO ADEQUADO RETIRA DA CRIANÇA O ALICERCE PRIMORDIAL PARA A EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM. DECISÃO MANTIDA. RECURSOS DESPROVIDOS. (TJPR - 6ª Câmara Cível - 0001156-74.2020.8.16.0107 - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Horácio Ribas Teixeira - J. 09.02.2021)

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RETENÇÃO DE CRIANÇA NA ETAPA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL. NECESSIDADE. CRIANÇA PORTADORA DE TRANSTORNO DE ESPECTRO DO AUTISMO. LAUDOS MÉDICOS E PARECER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE RECOMENDAM A MANUTENÇÃO DA CRIANÇA NO ENSINO INFANTIL. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO A EDUCAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. APLICABILIDADE DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO DO ECA RESTRITA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 7ª Câmara Cível - 0000874-15.2020.8.16.0017 - Rel.: Desembargadora Joeci Machado Camargo - J. 29.01.2021)



## Guarda

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. MEDIDA DE PROTEÇÃO. INFANTE. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. INDÍCIOS DE “ADOÇÃO À BRASILEIRA”. CASAL HABILITADO. MÁ FÉ NÃO EVIDENCIADA. EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS FAMILIARES E AFETIVOS. PREFERÊNCIA. ACOLHIMENTO COMO MEDIDA PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL. INEXISTÊNCIA DE RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA OU MENTAL. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. GUARDA PROVISÓRIA. CONCESSÃO AOS PAIS AFETIVOS. ARTS. 100, II E X E 101, § 1.º, DO ECA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Não demonstrada a má-fé na conduta dos pais afetivos, já habilitados em regular processo de adoção e, estando a criança amparada em todas as suas necessidades, deve-se reverter a sentença de acolhimento da medida protetiva de acolhimento institucional, devendo ser concedida a guarda provisória aos recorrentes. Tudo em atenção ao melhor interesse da criança, bem maior a ser preservado e segundo as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Recurso conhecido e provido. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0027335-19.2019.8.16.0030 - Rel.: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia - J. 04.02.2021)

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA PROTETIVA - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA- CONCESSÃO DE GUARDA UNILATERAL DA PROTEGIDA À TIA MATERNA - RECURSO DA GENITORA - PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE GUARDA COMPARTILHADA ENTRE MÃE E TIA - IMPOSSIBILIDADE - EQUIPE INTERPROFISSIONAL QUE APUROU A SITUAÇÃO DE RISCO DA ADOLESCENTE NA COMPANHIA DOS PAIS - AUSÊNCIA DE PROVAS DE CONDIÇÃO DESABONADORA OU INAPTIDÃO DA TIA PARA O EXERCÍCIO DA GUARDA - MELHOR INTERESSE DA ADOLESCENTE, QUE ESTÁ EM CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO - REVERSIBILIDADE DA MEDIDA, MEDIANTE NOVAS PROVAS EM AÇÃO PRÓPRIA - SENTENÇA MANTIDA. 1. A criança e o adolescente são sujeitos de direito, que requerem a proteção da família, da sociedade e do Estado. Pela sua condição peculiar, necessitam de um ambiente sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, que lhes propiciem um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com liberdade e dignidade. 2. No caso dos autos, desde a instauração da medida, em 2018, a equipe interprofissional acompanhou a família, considerou a opinião da protegida (art. 28, §1º, ECA). Porém, concluiu que os pais não estariam aptos a exercer a guarda da filha. 3. A concessão de guarda à tia materna observou o grau de parentesco e a relação de afinidade e afetividade com a adolescente, mostrando-se como a medida que evita ou minora as consequências dela decorrentes. 4. Não foram apresentadas provas quanto à tese de inaptidão ou impossibilidade do exercício de guarda unilateral pela tia. Ademais, não há prejuízo à mãe, que pode conviver e visitar livremente a filha e, futuramente, reverter a medida, mediante prova de sua aptidão para o encargo parental, em ação própria. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0069475-53.2018.8.16.0014 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 29.03.2021)

## Guarda

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. DECISÃO QUE DEFERIU PARCIALMENTE O PEDIDO LIMINAR. IRRESIGNAÇÃO DO GENITOR. (1) PLEITO PARA REFORMA DA DECISÃO COM FIXAÇÃO DA GUARDA NA MODALIDADE UNILATERAL EM FAVOR DO GENITOR, OU ALTERNATIVAMENTE COMPARTILHADA. FIXAÇÃO DA GUARDA QUE DEVE ATENDER AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. ARTIGO 33 DO ECA. INFANTE COM TENRA IDADE. INEXISTÊNCIA DE AMPARO PARA ALTERAÇÃO DA GUARDA FIXADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. (2) PLEITO PARA ALTERAÇÃO DO REGIME DE VISITAS. CONVIVÊNCIA PATERNO-FILIAL QUE DEVE SER VIABILIZADA E GARANTIDA. PREVALÊNCIA ABSOLUTA DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. PARCIAL ACOLHIMENTO DO PLEITO RECURSAL. REFORMA DA DECISÃO NO QUE SE REFERE A PERÍODOS FESTIVOS, FÉRIAS E FERIADOS. (3) MINORAÇÃO DOS ALIMENTOS. CONTRIBUIÇÃO ALIMENTAR QUE DEVE SER FIXADA EM CONFORMIDADE COM O TRINÔMIO NECESSIDADE - POSSIBILIDADE - PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA INCOMPATIBILIDADE DA POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE COM O IMPORTE ARBITRADO À TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0075891-11.2020.8.16.0000 - Rel.: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins - J. 29.03.2021)

INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO PELA AVÓ PARA DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS DOIS NETOS - PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - ISENÇÃO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS JÁ PREVISTA NO ART. 141, § 2º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRETENSÃO DE REAVER IMEDIATAMENTE A GUARDA DAS CRIANÇAS - NÃO ACOLHIMENTO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE E DA PROTEÇÃO INTEGRAL - ART. 227 DA CRFB E ART. 3º E 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ECA - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A RESTITUIÇÃO DA GUARDA À FAMÍLIA EXTENSA ATENDERÁ AO MELHOR INTERESSE DAS CRIANÇAS - AVÓ E TIA PATERNAS QUE TINHAM CONHECIMENTO DO HISTÓRICO DE MAUS-TRATOS PELA MADRASTA E NÃO BUSCARAM AVERIGUAR A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RELAÇÃO DE SOCIOAFETIVIDADE ENTRE OS INFANTES E A FAMÍLIA PATERNA - NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0052371-22.2020.8.16.0000 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 10.02.2021)

## Guarda

AGRAVO DE INSTRUMENTO – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MEDIDA PROTETIVA INSTAURADA EM RELAÇÃO A DOIS IRMÃOS – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU A CONCESSÃO DA GUARDA PROVISÓRIA E A REALIZAÇÃO DE VISITAS VIRTUAIS PELO GENITOR DE UM DOS PROTEGIDOS – INSURGÊNCIA DO GENITOR – NÃO ACOLHIMENTO – INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE E DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA – ART. 227 DA CRFB E ART. 3º E 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ECA – AUSÊNCIA DE SOCIOAFETIVIDADE DO INFANTE EM RELAÇÃO AO PAI E EXISTÊNCIA DE FORTE VINCULAÇÃO DA CRIANÇA COM O IRMÃO UNILATERAL MATERNO – CONCESSÃO DA GUARDA QUE IMPLICARIA NO AFASTAMENTO DOS IRMÃOS EM DETRIMENTO DO MELHOR INTERESSE DO INFANTE – GENITOR QUE SE MOSTROU COMPLETAMENTE AUSENTE NA VIDA DO FILHO À EXCEÇÃO DO PAGAMENTO ESPORÁDICO DE ALIMENTOS – PRINCÍPIO DA PREVALÊNCIA NA FAMÍLIA QUE NÃO PODE SE PAUTAR EM VÍNCULO ESTRITAMENTE BIOLÓGICO DEVENDO SER PRESERVADO, TANTO QUANTO POSSÍVEL, O LAÇO ENTRE OS IRMÃOS – INVIABILIDADE DE SE AUTORIZAR O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA OUTRA CIDADE SEM MAIOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, NOTADAMENTE QUANDO NÃO HÁ SOCIOAFETIVIDADE – NECESSIDADE DE NOVOS RELATÓRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO – POUCOS CONTATOS ENTRE O GENITOR E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO QUE PODEM REFLETIR A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE FALTA DE CUIDADOS QUANTO AO INFANTE – VISITAS VIRTUAIS QUE TAMBÉM NÃO COMPORTAM DEFERIMENTO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ INDÍCIOS CONSISTENTES DE QUE SERÁ VIÁVEL A REINSERÇÃO DO INFANTE NO CONTEXTO PATERNO – NECESSIDADE DE CAUTELA PARA NÃO SE AGRAVAR A SITUAÇÃO DO INFANTE E CRIAR FALSAS EXPECTATIVAS QUANTO A UMA REINSERÇÃO FAMILIAR SUJEITA À POTENCIAL FRUSTRAÇÃO FUTURA – EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES MATERIAIS QUE NÃO SIGNIFICA A PRESENÇA DE CONDIÇÕES PSICOLÓGICAS E EMOCIONAIS DO CONTEXTO FAMILIAR PATERNO EM RECEBER A CRIANÇA – AUSÊNCIA DE URGÊNCIA NA MEDIDA POSTULADA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0052595-57.2020.8.16.0000 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 31.03.2021)

# Infrações Administrativas

## Infrações Administrativas

Apelação cível. Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Genitor de adolescente que descumpriu os deveres inerentes ao poder familiar e se recusou a providenciar devidos cuidados à filha. Infração prevista no art. 249 do ECA. Multa fixada em três (3) salários mínimos. Pleito de extinção do feito sem resolução de mérito por desistência da parte autora. Impossibilidade. Processo que trata de direitos indisponíveis de menores. Desistência do Conselho Tutelar não implica em extinção do feito. Legitimidade do Ministério Público para atuar no polo ativo do procedimento. Pleito de absolvição da imputação de infração administrativa. Impossibilidade. Conjunto probatório que comprova a ocorrência de infração. Recurso conhecido e desprovido. 1. A desistência da apuração por parte do Conselho Tutelar não implica automaticamente na extinção do feito, pois o procedimento pode prosseguir por impulso do Ministério Público, que possui legitimidade para atuar em apuração de infração administrativa contra as normas de proteção à criança e ao adolescente. 2. No caso, a recusa do genitor a se responsabilizar pela filha quando a genitora não pôde fazê-lo configura descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, nos termos do art. 249 do CPC. **(TJPR - 12ª Câmara Cível - 0001398-69.2020.8.16.0095 - Rel.: Desembargador Rogério Etzel - J. 19.03.2021)**

Agravo de Instrumento. Ação para apuração de falta administrativa. Permanência de menores em festa open bar. Art. 198, II ECA. Responsabilidade dos organizadores da festa. Caracterizada a infração administrativa. Aplicação de multa. Preliminar de nulidade da decisão rejeitada. Pedido de conversão da multa por prestação de serviço à comunidade. Impossibilidade de aplicação da tese da justiça restaurativa. Falta de amparo legal. Ilícito administrativo que só autoriza a aplicação de sanção administrativa. Decisão acertada e mantida. 1. os ilícitos administrativos são de menor gravidade, razão pela qual a punição é centrada na simples aplicação de multa - por vezes, algo mais como a interdição de uma atividade ou estabelecimento. Essa sanção jamais se torna prisão, mesmo que a multa não seja paga. (Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: em busca da Constituição Federal das Crianças e dos Adolescentes / Guilherme de Souza Nucci. - Rio de Janeiro: Forense, out. 2014, pág. 735. Ao lado desta evidencia, a redação do artigo 226 do Estatuto da Criança e do Adolescente é claro ao prever que a legislação penal e aplica aos crimes previstos em seu diploma, excetuando-se daí, por óbvio, as multas administrativas e por consectário a justiça restaurativa, aplicável ao processo penal quando por exemplo se substitui a pena privativa de liberdade à mulher com filhos de até 12 anos de idade - neste sentido: STJ, RHC 74.123/RS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 17/11/2016, DJe 25/11/2016). 2. Recurso conhecido e não provido. **(TJPR - 12ª Câmara Cível - 0028400-08.2020.8.16.0000 - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Luciano Carrasco Falavinha Souza - J. 10.02.2021)**

## Infrações Administrativas

APELAÇÃO. ECA. PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DE SITUAÇÃO DE RISCO E APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. ART. 249 DO ECA. CONDENAÇÃO DA GENITORA E DO PADASTRO DA ADOLESCENTE AO PAGAMENTO DE MULTA. RECURSOS DE AMBOS. TESES EM COMUM. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADSTRIÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, NULIDADE DA SENTENÇA POR ULTRA E EXTRA PETITA, NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E NULIDADE DE ESCUTA ESPECIALIZADA. REJEIÇÃO. AS CIRCUNSTÂNCIAS REFERIDAS NA EXORDIAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO SÃO CLARAS E SUFICIENTES, NÃO COMPROMETENDO O DIREITO DE AMPLA DEFESA NEM A REGULARIDADE PROCESSUAL. NÃO É RAZOÁVEL NEM EXIGE A NORMATIVIDADE DO ECA QUE A CRIANÇA OU ADOLESCENTE DECLINE COM EXATIDÃO HORÁRIOS E DIAS EM QUE VITIMADO. IMPORTA O CONTEXTO DOS FATOS E O APONTAMENTO DA ESPÉCIE DE ATOS PERPETRADOS, COM REFERÊNCIA EXPRESSA AO ART. 249 DO ECA. ESCUTA ESPECIAL DA ADOLESCENTE QUE SEGUIU A REGRA DO ART. 7º DA LEI 13.431/2017. IRRELEVÂNCIA DE NO DESPACHO INICIAL O JUÍZO TER REFERIDO SOBRE DEPOIMENTO ESPECIAL, ESPÉCIE REGULAMENTADA PELO ART. 12 DA LEI 13.431/2017. O QUE DE FATO OCORREU FOI MERA ESCUTA ESPECIALIZADA, SEM MÁCULA DE INVALIDADE, ADEMAIS DE O PROFISSIONAL DESIGNADO PELO JUÍZO PARA A ESCUTA TER RESPONDIDO AOS QUESITOS FORMULADOS PELOS REQUERIDOS E MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESTABILIDADE DA ESCUTA AO PROCESSO EM ANÁLISE, DE ÍNDOLE PRECIPUAMENTE ADMINISTRATIVA, ALÉM DE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ESCUTA SÃO CONSONANTES A OUTROS ELEMENTOS DE PROVA DOS AUTOS, CAPAZES, POR SI, À COMPROVAÇÃO DOS FATOS. MÉRITO. TESE DE AUSÊNCIA DE PROVAS SOBRE AGRESSÃO E ABUSO. NÃO ACOLHIMENTO. LAUDOS, RELATÓRIOS E CONTEXTO PROCESSUAL QUE DEIXAM ESTREME DE DÚVIDAS A OCORRÊNCIA DOS FATOS IMPUTADOS. DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR (ART. 249 DO ECA). RECURSOS DE APELAÇÃO 1 E 2 CONHECIDOS E DESPROVIDOS. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0000643-68.2018.8.16.0207 - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Joscelito Giovanni Cé - J. 29.03.2021)

Apelação cível. Ação de representação pela prática de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. Hospedagem de menores desacompanhadas dos pais e responsáveis em motel. Procedência para condenar à parte ré à pena de advertência. Recurso da parte ré. Alegação de nulidade de prova. Contraditório e ampla defesa oportunizado. Entrada clandestina das adolescentes. Ausência de ocultação na entrada. Falha no dever de identificação dos hóspedes. Infração administrativa configurada. Inteligência do art. 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ilegitimidade passiva e ausência de responsabilidade dos sócios. Não acolhimento. Possibilidade de responsabilização direta das pessoas físicas envolvidas. Precedentes do STJ e desta Corte. 1 Infração tipificada no art. 250 do ECA, com lavratura de auto contra a pessoa jurídica (hotel que recebeu uma adolescente desacompanhada dos pais e sem

## Infrações Administrativas

autorização). 2. A responsabilização das pessoas jurídicas, tanto na esfera penal, como administrativa, é perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico vigente. 3. A redação dada ao art. 250 do ECA demonstra ter o legislador colocado pessoa jurídica no pólo passivo da infração administrativa, ao prever como pena acessória à multa, no caso de reincidência na prática de infração, o "fechamento do estabelecimento". 4. É fundamental que os estabelecimentos negligentes que fazem pouco caso das leis que amparam o menor também sejam responsabilizados, sem prejuízo da responsabilização direta das pessoas físicas envolvidas em cada caso, com o intuito de dar efetividade à norma de proteção integral à criança e ao adolescente. 5. Recurso especial provido. (REsp 622.707/SC, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/02/2010, DJe 10/02/2010) 2. Recursos de apelação 02 e 03 conhecidos e não providos. Recurso de apelação do Ministério Público. Pretensão de aplicação de multa no lugar de advertência. Acolhimento. Pena prevista expressamente na tipificação. Inteligência do art. 250 do ECA. Fixação. Patamares mínimo e máximo conforme a antiga redação da lei. Observância à razoabilidade e proporcionalidade. Sentença modificada nesse aspecto. 1. Com a alteração promovida pela Lei nº 12.038/2009, a pena prevista para a infração constante do art. 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente passou a ser a de "multa", sem qualquer menção aos valores, ao contrário do que constava na redação anterior, em que havia previsão de limites mínimo e máximo na pena. Evidentemente, o fato de não mais constar no dispositivo legal balizas mínima e máxima para a multa não impede, de nenhum modo, a cominação, sob pena de esvaziamento do conteúdo da própria norma. 2. Esta Corte em casos similares tem aplicado os limites mínimo e máximo previstos na redação anterior para orientar o arbitramento da penalidade pelo julgador, o qual deve ainda observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, evidentemente em decisão fundamentada. 3. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA C/C IMPOSIÇÃO DE MULTA - HOSPEDAGEM DE MENORES DESACOMPANHADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - IMPOSIÇÃO DE MULTA DE 50 SALÁRIOS MÍNIMOS - IRRESIGNAÇÃO DOS RÉUS - ALEGAÇÃO DE QUE A SENTENÇA É NULA POR VIOLAR O PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA, JÁ QUE O PARQUET, NA INICIAL, REQUERERA A FIXAÇÃO DA MULTA EM 20 SALÁRIOS MÍNIMOS, E NÃO EM 50 - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE - ART. 250, DO ECA, QUE NÃO ESTABELECE LIMITE MÁXIMO PARA A MULTA, DEIXANDO A FIXAÇÃO AO CRITÉRIO DO JULGADOR - SENTENÇA QUE, NESTE CASO, NÃO SE ADSTRINGE AO PEDIDO - ALEGAÇÃO DE QUE, NO MÉRITO, O VALOR DA MULTA É EXCESSIVO - PRETENSÃO DE REDUÇÃO PARA 10 SALÁRIOS MÍNIMOS - MULTA QUE NÃO PODE SER FIXADA NO PATAMAR MÍNIMO ADMITIDO PELA JURISPRUDÊNCIA (10 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONSOANTE ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 250), DIANTE DA PLURALIDADE DE ADOLESCENTES HOSPEDADOS E DA INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DE HÓSPEDES EXIGIDO PELA LEI - VALOR DE 50 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONTUDO, QUE SE REVELA EXCESSIVO, DADO O PEQUENO PORTE DO ESTABELECIMENTO REQUERIDO - MULTA REDUZIDA PARA 20 SALÁRIOS MÍNIMOS - SENTENÇA NESTE ASPECTO MODIFICADA

## Infrações Administrativas

- RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 12<sup>a</sup> C.Cível - 0000300-61.2016.8.16.0007 - Curitiba - Rel.: Juiz Antonio Domingos Ramina Junior - J. 08.11.2017). 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJPR - 12<sup>a</sup> Câmara Cível - 0009725-78.2018.8.16.0028- Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Luciano Carrasco Falavinha Souza - J. 18.02.2021)

# Medidas Socioeducativas

## Medidas Socioeducativas

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06). EXTINÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, POR TER CUMPRIDO A SUA FINALIDADE (ART. 46, II, DA LEI Nº 12.594/2012). RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PEDINDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO COM O RESTABELECIMENTO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO. ACOLHIMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO. ANÁLISE DO CASO CONCRETO. A GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL, OS ANTECEDENTES E O TEMPO DE INTERNAÇÃO NÃO SÃO FATORES QUE, POR SI SÓ, INVIABILIZEM A SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA POR OUTRA MENOS GRAVOSA. INEXISTÊNCIA DE REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES GRAVES PELO ADOLESCENTE. VASTO HISTÓRICO INFRACIONAL. USO DE ENTORPECENTES E HISTÓRICO FAMILIAR CONFLITUOSO. NECESSIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EFETIVA DO ADOLESCENTE. A MEDIDA SOCIEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA MOSTRA-SE SUFICIENTE PARA SE PROMOVER A MUDANÇA DE COMPORTAMENTO E A AQUISIÇÃO DE BOM SENSO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO ADOLESCENTE. SUBSTITUIÇÃO, DE OFÍCIO, DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERAÇÃO PELA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0020517-44.2020.8.16.0021 - Rel.: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 08.02.2021)

# Poder Familiar

## Poder Familiar

Apelações Cíveis. Procedimento de destituição do poder familiar. Sentença de procedência. Irresignações que convergem à manutenção do poder familiar por parte do genitor. Impossibilidade. Situação de abandono e negligência verificada. Descumprimento injustificado dos deveres inerentes ao poder familiar. Drogadição. Reticência em aderir tratamento. Ausência de demonstração, no trâmite da medida protetiva e da presente demanda originária, de capacidade ao exercício da paternidade responsável. Menores que se encontram sob guarda de propensos pais adotivos, em estágio de convivência fluindo a contento. Superior interesse das crianças e princípio da imediatidade. Sentença mantida. Recursos conhecidos e desprovidos. 1. Não obstante a destituição do poder familiar seja medida drástica (ultima ratio), deve ser adotada nas hipóteses em que verificada situação de abandono e negligência no cumprimento de deveres inerentes ao poder familiar. 2. In casu, embora não descure à intenção manifestada pelo apelante em audiência de instrução de reaver os filhos, tampouco à afirmação lá exarada de que, em último domingo, teria alugado residência com o intento de acomodá-los, forçoso concluir que tal medida (celebração de contrato de locação), além de tardia em relação à data de acolhimento institucional dos menores (transcorridos cerca de 11 meses), é, por si, confrontados especialmente o contexto de negligência e comportamento errático de aderência a tratamento às drogas, deveras prematura e insuficiente a atestar que o genitor estaria, após anos, apto ao exercício da paternidade responsável. 3. Eventual conversão do feito em diligência a fim de que averiguem as atuais condições do genitor ao exercício do poder familiar, com nova determinação de estudo social, não se justifica. Os trâmites da medida de proteção, assim como do procedimento originário de destituição proporcionaram tempo hábil à demonstração que se postula oportunidade de prorrogação. 4. Encontrando-se os menores sob guarda de família substituta e habilitada para adoção, em estágio de convivência fluindo a contento, existe possibilidade não menosprezível – porque já oportunizado sem sucesso – de que não demonstre o genitor estar capacitado ao pleno exercício do poder familiar, o que acarretaria a perda de uma chance à família substituta já habilitada e, invariavelmente, ao avanço da tenra idade, quando passarão as crianças a enfrentar maior e natural rejeição de candidatos à adoção. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0014226-46.2019.8.16.0188 - Rel.: Desembargador Rogério Etzel - J. 10.02.2021)

Apelação Cível. Ação de destituição do poder familiar. Sentença de procedência. Recursos de ambos os genitores. Preliminares de cerceamento de defesa afastadas. Pedido dos pais para reestabelecimento do poder familiar e retorno do filho ao seio da família natural. Impossibilidade. Negligencia. Abandono afetivo. Criança que já foi acolhida por duas vezes. Pais que se abstiveram de garantir a proteção do filho. Descumprimento com o dever legal inerente à função de pais. Garantia do melhor interesse do menor. 1. É direito da criança crescer e se desenvolver em ambiente saudável e estável e livre de riscos à sua integridade física e moral. 2. “a promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for

## Poder Familiar

possível, que promovam a sua integração em família substituta” (art. 100, inc. X, do ECA) 3. Apesar das inúmeras hipóteses que minimizam a possibilidade de pleno cuidado de um dos genitores em relação à sua prole, existe um núcleo mínimo de cuidados parentais que, para além do mero cumprimento da lei, garantam aos filhos, ao menos quanto à afetividade, condições para uma adequada formação psicológica e inserção social. A caracterização do abandono afetivo, a existência de excludentes ou, ainda, fatores atenuantes - por demandarem revolvimento de matéria fática - não podem ser objeto de reavaliação na estreita via do recurso especial. (REsp 1159242/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/04/2012, DJe 10/05/2012). 4. Configura-se o abandono afetivo quando violado ostensivamente o dever de guarda, com três abrigamentos do menor, criando-se a expectativa de reintegração familiar por opção do genitor. São circunstâncias que justificam o dano moral por abandono afetivo aquelas que ultrapassam o limite do merodesamparo, com as idas e vindas ao lar, criando a falsa expectativa de que seria reintegrado; o abandono com parentes maternos; a desistência da reintegração sem justificativa; o bom comportamento do menor, acreditando na reintegração frustrado pelo comportamento insólito do pai; a dúvida criada no menor de que este não seria culpado pela desistência da reintegração, com a afirmação do pai de que com a atual esposa não conseguiria cuidar do filho. 5. Recursos conhecidos e não providos. **(TJPR - 12ª Câmara Cível - 0005274-23.2019.8.16.0077 - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Luciano Carrasco Falavinha Souza- J. 31.03.2021)**

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - INSURGÊNCIA DO GENITOR - GENITORA REVEL - ALEGAÇÕES DE PREPONDERÂNCIA DO VÍNCULO FAMILIAR, DE QUE NUNCA DEIXOU OS FILHOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE QUE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL É QUE REPRESENTA PREJUÍZO AO INTERESSE DOS MENORES - ALEGAÇÕES NÃO ACOLHIDAS - VASTO ACERVO PROBATÓRIO QUE COMPROVA A SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA E MAUS-TRATOS A QUE OS INFANTES ERAM SUBMETIDOS PELA GENITORA, QUANDO RESIDENTES NO ESTADO DA BAHIA, E AO SEREM TRAZIDOS PELO GENITOR, PARA O PARANÁ - MENORES QUE FORAM ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE APÓS DENÚNCIAS DE ABANDONO E MAUS-TRATOS - GENITOR QUE DEIXAVA OS FILHOS SOZINHOS EM CASA OU SOB OS CUIDADOS DE PEDREIRO, SUBMETENDO-OS AO TRABALHO NA OBRA - AGRESSÕES E CASTIGOS CONSTATADOS - RELAÇÃO DE AFETO NÃO CONSTRUÍDA NO PERÍODO EM QUE OS MENORES ESTIVERAM NA COMPANHIA DO PAI E DA MADRASTA - RETORNO AO LAR PATERNO REJEITADA PELOS INFANTES - INEXISTÊNCIA DE INTEGRANTES DA FAMÍLIA NATURAL OU EXTENSA PARA ACOLHER OS INFANTES - INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUE AMPARA O CONSTATADO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE LEVOU AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DAS CRIANÇAS - OFENSA RECORRENTE AOS DEVERES DE CUIDADO, GUARDA E CRIAÇÃO DOS FILHOS (ART. 1.634, CC) - CRIANÇAS NEGLIGENCIADAS DURANTE

## Poder Familiar

TODA A VIDA (8 E 10 ANOS DE IDADE) – SITUAÇÃO DE RISCO CONFIGURADA – NEGLIGÊNCIA PARA COM OS CUIDADOS BÁSICOS DOS INFANTE INCLUSIVE EM RELAÇÃO À HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA – DESINTERESSE DE AMBOS OS GENITORES DURANTE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – REQUISITOS PARA DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PREENCHIDOS – ART. 1.638, II E IV, DO CÓDIGO CIVIL E ART. 24 DO ECA – IMPOSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DA CRIANÇA NA FAMÍLIA NATURAL OU EXTENSA – PREVALÊNCIA DO MELHOR INTERESSE E DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0006208-06.2020.8.16.0025 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 18.02.2021)

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – INSURGÊNCIA DA REQUERIDA – ALEGAÇÕES DE QUE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FOI PREMATURO E DE QUE NÃO FORAM ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE REINSERÇÃO DA CRIANÇA EM SUA FAMÍLIA NATURAL – NÃO ACOLHIMENTO – VASTO ACERVO PROBATÓRIO QUE CORROBORA AS ALEGAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA PARA COM A INFANTE – INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUE AMPARA O CONSTATADO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE LEVOU AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA – OFENSA RECORRENTE AOS DEVERES DE CUIDADO, GUARDA E CRIAÇÃO DOS FILHOS (ART. 1.634, CC) – CRIANÇA RECÉM NASCIDA – SITUAÇÃO DE RISCO CONFIGURADA – NEGLIGÊNCIA PARA COM OS CUIDADOS BÁSICOS DA INFANTE INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO – DESINTERESSE DE AMBOS OS GENITORES EM REALIZAR VISITAS À INFANTE – HISTÓRICO FAMILIAR QUE EVIDENCIA QUE OUTROS CINCO FILHOS DA REQUERIDA JÁ FORAM DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR – FAMÍLIA ACOMPANHADA PELA REDE INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO HÁ DOZE ANOS – USO EXCESSIVO DE ENTORPECENTES PELOS GENITORES – NÃO ADERÊNCIA A TRATAMENTOS E MESMO AO ACOMPANHAMENTO PELA REDE INSTITUCIONAL APESAR DA CONTÍNUA ATUAÇÃO DO CRAS, CAPS-AD E UBS – REQUISITOS PARA DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PREENCHIDOS – ART. 1.638, II E IV, DO CÓDIGO CIVIL E ART. 24 DO ECA – IMPOSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DA CRIANÇA NA FAMÍLIA NATURAL OU EXTENSA – PREVALÊNCIA DO MELHOR INTERESSE E DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0022704-87.2019.8.16.0044 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 03.02.2021)

## Poder Familiar

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA - RECURSO - PARTO DOMICILIAR - CRIANÇA LEVADA PARA HOSPITALIZAÇÃO NA MATERNIDADE - GENITORA QUE MANIFESTOU INTERESSE EM ENTREGAR A FILHA À ADOÇÃO - ENTREGA REGULAR DA CRIANÇA AOS CUIDADOS DO ESTADO - ATO LÍCITO QUE NÃO CARACTERIZA ABANDONO - ARTIGO 19-A DO ECA - ARREPENDIMENTO - EXISTÊNCIA DE FAMÍLIA EXTENSA APTA AO EXERCÍCIO DO PODER FAMILIAR - NOMEAÇÃO DA TIA-AVÓ MATERNA COMO TUTORA DA MENOR - EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE AFINIDADE E AFETIVIDADE - REQUISITO LEGAL DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ECA - FAMILIAR QUE EXERCEU A GUARDA DURANTE O PROCESSO - SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR DA GENITORA - MEDIDA REVERSÍVEL EM DETRIMENTO DA DESTITUIÇÃO - ARTIGOS 1.633 DO CC E ARTIGO 36 DO ECA - MANUTENÇÃO DA MENOR JUNTO À FAMÍLIA EXTENSA QUE ATENDE AO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA - NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE TUTOR DE OFÍCIO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. A entrega voluntária da criança para adoção sob os cuidados do Estado é um ato lícito, que demonstra responsabilidade com a prole e que não se confunde com situação de abandono. Previsão legal do artigo 19-A do ECA. 2. Prefere-se a manutenção da criança em poder da família extensa quando houver vínculo de afinidade e afetividade, que é requisito legal previsto no artigo 25, parágrafo único, do ECA, bem como aptidão para o exercício da guarda e tutela. Necessidade de nomeação de tutor, na forma dos artigos 1.633 do Código Civil e artigo 36 do ECA. Havendo família extensa apta ao exercício do poder familiar, deve-se preferir a manutenção do vínculo familiar, mediante nomeação de tutor. Inteligência dos artigos 1.633 do Código Civil e artigo 36 do ECA. 3. Deve-se preferir a suspensão do poder familiar em detrimento da destituição, quando a criança for mantida em poder da família extensa e a causa da incapacidade da genitora para o exercício do poder familiar for transitória ou temporária. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0014353-81.2019.8.16.0188 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 19.03.2021)

# Questões Processuais

## Questões Processuais

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - DECISÃO QUE DECLINA DA COMPETÊNCIA DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE SOB O FUNDAMENTO DE QUE A MATÉRIA É DO JUÍZO FAMILIAR, POR NÃO HAVER SITUAÇÃO DE RISCO ÀS CRIANÇAS, QUE ESTÃO SOB A GUARDA DA AVÓ - RECURSO DO ÓRGÃO MINISTERIAL - ELEMENTOS NOS AUTOS QUE DEMONSTRAM INDÍCIOS DE ABANDONO, NEGLIGÊNCIA E MAUS TRATOS PELOS PAIS - SITUAÇÃO DE RISCO (ART. 98/ECA) - CONFIGURAÇÃO - COMPETÊNCIA DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA CONHECER DE PEDIDOS DE GUARDA E TUTELA (ART. 148/ECA) - MAGISTRADA DECLINANTE QUE DETERMINOU REDISTRIBUIÇÃO À VIJ, RECONHECENDO E DETERMINANDO O ACOMPANHAMENTO DO CASO PELA REDE DE PROTEÇÃO - MANUTENÇÃO DO TRÂMITE DA AÇÃO NA VARA ESPECIALIZADA - CONFIRMAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. “A simples ameaça de violação de direitos já autoriza a intervenção da Justiça da Infância e Juventude, que deve ocorrer tanto no plano individual quanto coletivo, ex vi do disposto no art. 148, inciso IV c/c arts. 208 e seguintes, também do ECA. O dispositivo relaciona as hipóteses em que se considera que uma criança ou adolescente se encontra na chamada ‘situação de risco’, ou seja, em condição de maior vulnerabilidade, demandando uma atenção especial por parte da ‘rede de proteção’ e dos órgãos de defesa infanto-juvenis. (...) aqueles que se encontram nas hipóteses relacionadas neste dispositivo necessitam de um atendimento ainda mais cauteloso e intensivo” (Murillo José Digiácomo). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0000416-15.2021.8.16.0000 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 19.03.2021)

Outros

## Outros

APELAÇÃO CÍVEL – SUPRIMENTO JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM AO EXTERIOR – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – INSURGÊNCIA DO REQUERIDO (GENITOR) – ALEGAÇÕES DE QUE A DECISÃO NÃO OBSERVA O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA, PORQUE A FAMÍLIA NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA SE MANTER REGULARMENTE EM PORTUGAL – NÃO ACOLHIMENTO – GENITORA QUE POSSUI PROPOSTA DE TRABALHO, DEMONSTROU A CONTRATAÇÃO DE SEGURO SAÚDE PARA A FILHA E PARA SI, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE LUGAR PARA RESIDÊNCIA, JÁ QUE SEU COMPANHEIRO RESIDE E ESTÁ EMPREGADO NAQUELE PAÍS – INFANTE QUE JÁ PASSOU DOIS ANOS DE SUA VIDA EM PORTUGAL – NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE A GENITORA E A FILHA VIVIAM DE FORMA PRECÁRIA OU DE QUE A MÃE NÃO POSSUA CONDIÇÕES DE MANTER LEGALMENTE A FILHA NO EXTERIOR – AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DESABONADORES DA CONDUTA DA GENITORA – INFANTE QUE MANTEVE RESIDÊNCIA NO CONTEXTO MATERNO DURANTE A MAIOR PARTE DE SUA VIDA – OBSERVÂNCIA AO MELHOR INTERESSE DA INFANTE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0014001-92.2019.8.16.0069 - Rel.: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin - J. 29.03.2021)

Apelação Cível. Ação de suprimento de autorização paternal. Mudança do menor para o exterior em companhia da mãe e irmão. Sentença de improcedência. Insurgência da genitora que pretende melhor qualidade de vida para a família. Prevalência do melhor interesse da criança. Sentença reformada. 1. Apelação Cível. Suprimento judicial para autorização de viagem e permanência de criança no exterior. Sentença de procedência. Insurgência do genitor. Nulidades não verificadas. Mérito. Ausência de indícios desabonadores na conduta da genitora e guardiã fática. Observância do melhor interesse do infante. Decisão preservada. 1. Não apresentando o genitor qualquer motivo para negar a autorização para a filha acompanhar a genitora, que detém sua guarda, e que pretende fixar residência em outro país, cabível o suprimento judicial do consentimento e a guarda materna. Negado seguimento ao recurso. (Agravo de Instrumento Nº 70066617689, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 20/09/2015). 2. Recurso conhecido e não provido. (apelação cível nº 0062621-48.2015.8.16.0014, minha relatoria, julg. 15.03.2017). 2. Apelo provido. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0028685-52.2017.8.16.0017 - Rel.: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Luciano Carrasco Falavinha Souza - J. 1º/03/2021)

## Outros

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM PARA OUTRO ESTADO. DEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. INSURGÊNCIA DO GENITOR. NÃO ACOLHIMENTO. SUPRIMENTO JUDICIAL PARA VIAGEM NACIONAL. GUARDA COMPARTILHADA. LAR DE REFERÊNCIA MATERNO. MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA GENITORA EM RAZÃO DE VAGA DE EMPREGO. MOTIVO IDÔNEO. DIREITO À VISITAÇÃO PATERNO FILIAL ASSEGURADO. DECISÃO MANTIDA. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0070645-34.2020.8.16.0000 - Rel.: Desembargador Fernando Wolff Bodziak - J. 22.03.2021)

